



GANHADORES DAS 2 VIAGENS PARA LOS ANGELES

NOME	CPF	CIDADE	ESTADO
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	333.XXX.XXX-49	BRASILIA	DF
ANTONIO MARCIO DE AMORIM RAMOS	134.XXX.XXX-20	SALVADOR	BA

GANHADORES 01 (um) headphone da marca Sony, modelo MDR-ZX110, cor branca.

NOME	CPF	CIDADE	ESTADO
TATIANE CABRAL LOPES	007.XXX.XXX-82	GOIANIA	GO
LINCON MONTEIRO MARTINS	043.XXX.XXX-60	SOMBRIO	SC
MANOEL RODRIGUES LIMA FILHO	388.XXX.XXX-20	JUNDIAI	SP
RAFAELA GOMES ALVES DOS SANTOS	150.XXX.XXX-58	SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ
DJONES RODRIGUES VIEIRA MOLINA	022.XXX.XXX-32	IVINHEMA	MS
MASSAHARU HIRATA	007.XXX.XXX-68	DOURADOS	MS
UNIVERSINA DA ROSA MARTINS	662.XXX.XXX-91	SANTA MARIA	RS
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	333.XXX.XXX-49	BRASILIA	DF
JEAN ROBERTO SOLANO	901.XXX.XXX-25	RIO DO SUL	SC
MAURO TADEU SOARES	370.XXX.XXX-49	BELO HORIZONTE	MG
ALMIR FERREIRA DA SILVA	265.XXX.XXX-87	VARZEA GRANDE	MT

THIAGO WILLIAM MORALEJO	343.XXX.XXX-03	LINDOIA	SP
ALEX FRANCO DOURADO RIBEIRO	003.XXX.XXX-27	IRECE	BA
CESAR RODRIGUES FRANCISCO	728.XXX.XXX-87	MACAE	RJ
JUREMYR DE MELO FEITOSA	043.XXX.XXX-68	JABOTÃO DOS GUARARAPES	PE
VANESSA SANT ANNA	559.XXX.XXX-68	PORTO ALEGRE	RS
JOAO EXPEDITO FAUSTINO	553.XXX.XXX-59	JUIZ DE FORA	MG
RAYMUNDO JOSE PEDROSO	253.XXX.XXX-34	PIEDADE	SP
MARIA CELIA VIDAL	119.XXX.XXX-56	SÃO PAULO	SP
DIEGO SANTANA ALMEIDA	037.XXX.XXX-02	FEIRA DE SANTANA	BA
JOSE HERON HEINZ	006.XXX.XXX-53	PORTO ALEGRE	RS
VILMAR SIMAO DA COSTA	129.XXX.XXX-43	SÃO PAULO	SP
ETELVINO LINS ALMEIDA MACHADO	080.XXX.XXX-49	BRASILIA	DF
WALTER DOS SANTOS JUNIOR	024.XXX.XXX-83	CURITIBA	PR
VERA LUCIA RECH PASTORIO	627.XXX.XXX-87	ARIQUEMES	RO
VANDERLEI COSTA SANTOS	324.XXX.XXX-34	SANTANA	AP
EMIKO HOSHINO MUTO	024.XXX.XXX-34	BELEM	PA
CLAREANA GARCIA BRAGA DA SILVA	105.XXX.XXX-51	RIO DE JANEIRO	RJ
ALEXANDRA SHELMAN FLOR	053.XXX.XXX-17	PARNAMIRIM	RN
JOAO RUBENS DA COSTA LIRA	938.XXX.XXX-15	LUZIANIA	GO
HAMILTON RIBEIRO LOPES	565.XXX.XXX-91	EMBU DAS ARTES	SP
CARMEM LUCIA SIQUEIRA DA COSTA COSER	957.XXX.XXX-68	CARIACICA	ES
LUCIANO CANDIDO SILVA	158.XXX.XXX-05	ARAÇATUBA	SP
CARLA SILVA RODRIGUES	000.XXX.XXX-63	CACHOEIRINHA	RS
CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA SOBREIRA MACIEL	175.XXX.XXX-08	CARAPICUIBA	SP
ROSE DA SILVA NOBREGA	001.XXX.XXX-05	RIO DE JANEIRO	RJ
RIGONI POCHMANN	285.XXX.XXX-82	VENANCIO AIRES	RS
SUSY PEREIRA MACHADO	916.XXX.XXX-72	JUIZ DE FORA	MG
EDILSON SANTOS RIBEIRO	436.XXX.XXX-20	ARACAJU	SE
CLAUDIO SAMPAIO DE ALMEIDA	607.XXX.XXX-00	BRASILIA	DF

ANTONIO MARCIO DE AMORIM RAMOS	134.XXX.XXX-20	SALVADOR	BA
ANDRE VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	015.XXX.XXX-90	BRASILIA	DF
FRANCISCO JOSE DE A GONCALVES	349.XXX.XXX-00	RECIFE	PE
JOSE ALUIZIO DE MELLO SARTORI	099.XXX.XXX-72	ITAPIRA	SP
LISMAR GONCALVES TAVARES	296.XXX.XXX-72	NOVO HAMBURGO	RS
JOSENEI LOURENCO DE MATOS	326.XXX.XXX-10	ITUPEVA	SP
ANA PAULA WAGNER DOS SANTOS	986.XXX.XXX-25	BENTO GOLÇALVES	RS
ARISTOTELES SILVA BORGES JUNIOR	776.XXX.XXX-15	ARACAJU	SE
LUCIANO AUGUSTO SOUZA RAMOS	428.XXX.XXX-72	RECIFE	PE
VALDIR EDVINO ZWETSCH	239.XXX.XXX-15	IVOTI	RS
AURORA SILVA MENDONCA CANEDO	536.XXX.XXX-34	MORRINHOS	GO
PAULO CESAR GARBUIO	374.XXX.XXX-63	LORENA	SP
DIRCE SATIYO NISHIGUCHI	102.XXX.XXX-23	ATIBAIA	SP
RICARDO AMORIM	676.XXX.XXX-34	PORTO ALEGRE	RS
LUCAS GABRIEL GODOY FERREIRA	385.XXX.XXX-40	SOROCABA	SP
GERALDO LAIR AUGUSTO DA SILVA	980.XXX.XXX-00	SERTAOZINHO	SP
LIDIA REGINA VILELA SANTANA	864.XXX.XXX-34	QUEIMADOS	RJ
ANTONIO LOUREIRO DE ALMEIDA JUNIOR	322.XXX.XXX-09	ITAPEVA	SP
ALMIR COELHO DE SOUZA	171.XXX.XXX-53	CUIABA	MT
SELMAR HENRIQUE LEONE	327.XXX.XXX-35	PITANGUEIRAS	SP
DENILSON BRITO DE BARROS	420.XXX.XXX-15	BRASILIA	DF
RAFAEL ALLAN DOS SANTOS	387.XXX.XXX-80	MIRASSOL	SP
GRACIELA MASKE	032.XXX.XXX-71	POMERODE	SC
JENIVALDO DE SOUZA QUEIROZ	257.XXX.XXX-30	LEME	SP
MARCILENE DA SILVA	341.XXX.XXX-57	SILVEIRAS	SP
JOSE EDUARDO MAGALHAES	602.XXX.XXX-34	HORTOLANDIA	SP
ADRIANA MARIA SOUSA BARBOSA	821.XXX.XXX-04	FORTALEZA	CE
DEOGO CORREIA LIMA FILHO	129.XXX.XXX-62	DIAMANTINA	MG
ANA PAULA DO PRADO AZEVEDO	259.XXX.XXX-75	LENCOIS PAULISTA	SP
SANDRA CASSIA JAVALI CAMILOTE	120.XXX.XXX-20	INDAIATUBA	SP

CARLOS FERNANDES SIEBURGER	901.XXX.XXX-04	PORTO ALEGRE	RS
LAERCIO SILVA LOURENCO	418.XXX.XXX-53	ITABUNA	BA
NIL FRANK SILVA DA COSTA	018.XXX.XXX-17	SAO LUIS	MA
VERENA DE CARVALHO RAMOS	861.XXX.XXX-49	SALVADOR	BA
WADSON PEREIRA DE ANDRADE	583.XXX.XXX-49	ITABUNA	BA
TIAGO MAGALHAES ALVES	060.XXX.XXX-27	ITABIRA	MG
GUILHERME POMPEIANO FACIO	782.XXX.XXX-78	JUIZ DE FORA	MG
FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS	067.XXX.XXX-57	NOVO CRUZEIRO	MG
FLAVIA MARIA GOMES DE SALES MACHADO	028.XXX.XXX-80	LOUVEIRA	SP
RUBENS MARQUES MACHADO	454.XXX.XXX-20	IBICARAI	BA
SERGIO GOES TELLES BRISSAC	841.XXX.XXX-25	EUSEBIO	CE
NEANDRO SCHIEFLER	003.XXX.XXX-00	ITAJAI	SC
MAURA REGINA MASSAROTTO	104.XXX.XXX-76	CAMPINAS	SP
LUIS ANTONIO BRAGANCA CORREIA	385.XXX.XXX-15	SÃO GONÇALO	RJ
KELLE CRISTINA GIRARDI	003.XXX.XXX-96	RODEIO	SC
RODRIGO MAURELL DE CARVALHO	620.XXX.XXX-04	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS
SARA ANDRADE BRONZE	157.XXX.XXX-35	SÃO PAULO	SP
PRISCILA DORIS MARTINS DE OLIVEIRA	086.XXX.XXX-36	TIMOTEO	MG
BETHANIA TAVARES DE ANDRADE	015.XXX.XXX-97	GUARAI	TO
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MANHAES	015.XXX.XXX-98	NITEROI	RJ
JOAO ANJOS VIEIRA	205.XXX.XXX-53	MACARANI	BA
JONAS DE LARA FRACALOZZI	333.XXX.XXX-71	JARDINOPOLIS	SP
NILTON FLAUSINO CONDE	050.XXX.XXX-28	BARBACENA	MG
LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	302.XXX.XXX-02	SALTO	SP
DEMerval PARIS	110.XXX.XXX-09	PALMITAL	SP
DINA ESTER MATIAS COELHO	847.XXX.XXX-91	TERESINA	PI
MARCO LEONARDO FARIAS BONFIM	921.XXX.XXX-72	SALVADOR	BA
DENISE GONCALVES PEREIRA	655.XXX.XXX-49	GOIANIA	GO
JAIR DO ROSARIO	293.XXX.XXX-00	JOINVILLE	SC
FERNANDO BEIER DE SOUZA	164.XXX.XXX-10	HORTOLANDIA	SP

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SKY AO VIVO NO THE VOICE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.004861/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 12901 Complemento: ANDAR 14 SALA A
TORRE NORTE CENTRO EMPRESARIAL NACOES UNIDAS Bairro: BROOKLIN PAULISTA

Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04578-000

CNPJ/MF nº: 00.497.373/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/09/2019 a 04/11/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/09/2019 a 15/10/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A Promoção é destinada apenas aos assinantes dos serviços SKY Pós-Pago de TV por Assinatura ("Clientes").

Clientes SKY Pré-Pago não são elegíveis a essa promoção.

II. Serão considerados Clientes, para fins deste Regulamento: as pessoas que possuam assinatura individual pós-paga, sistema de TV paga, no qual o assinante possua instalado no local uma antena

parabólica e um receptor/decodificador, recebendo sinais dos canais por satélite, com todas as faturas pagas até um dia antes de cada apuração e desde que cumpram com todas as regras deste Regulamento.

III. Para participar da Promoção os Clientes deverão ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade na data de início da Promoção, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil, bem como estar adimplentes junto à Promotora. Para concorrer à premiação final, ainda, é indispensável que o participante possua passaporte e visto americano válidos e ativos ou passaporte válido emitidos por países que, por força de acordo específico com os Estados Unidos, não requerem vistos de entrada. A SKY não se responsabiliza por qualquer mudança no tratado internacional entre os países durante o período que venha a comprometer o recebimento da premiação tampouco se responsabiliza pela validade do passaporte ou visto dos participantes da promoção, sendo certo que será desclassificado o vencedor que não possuir tais documentos e vistos válidos.

IV. Entende-se por adimplentes os assinantes SKY com assinatura individual dos serviços descritos no item II acima, que estiverem com todas as faturas mensais pagas, de acordo com a data de vencimento do documento, até o dia anterior à data de cada um dos sorteios da Promoção. A título exemplificativo, para participar do sorteio do dia 26/10/2019, o participante deverá estar com todas as faturas pagas até o dia 25/10/2019, sob pena de desclassificação.

V. Também poderão participar dessa Promoção os novos assinantes que vierem a contratar, durante o período da Promoção, os serviços descritos no item I acima. Para participar, além de realizar o cadastro na Promoção, os novos assinantes deverão ter seu Produto devidamente instalado e habilitado e efetuar o pagamento de suas faturas mensais até o dia anterior ao dia de cada sorteio da Promoção, conforme exemplo do item acima. A participação, nesse caso, será efetivada após a comprovação dos pagamentos.

VI. Os interessados poderão se tornar assinantes via “Assine Online”, por meio do link www.assine.sky.com.br, televendas ou rede credenciada da SKY.

VII. O participante é o único responsável por manter os dados cadastrais de sua assinatura atualizados, o que inclui o telefone, endereço de instalação e endereço e e-mail.

VIII. A participação na Promoção não é automática, sendo que o mero sinal ativo da televisão e o adimplemento do plano contratado não garantem e nem representam a participação do assinante na Promoção.

IX. O período de participação na promoção iniciará às 16h00 do dia 16/09/2019 e será encerrado às 23h59 do dia 15/10/2019.

X. Durante o período da Promoção, o interessado em participar poderá se inscrever por um dos seguintes canais:

a) APLICATIVO: Basta o Cliente interessado baixar o aplicativo “Minha SKY” em seu smartphone (celular) disponíveis apenas para sistemas operacionais iOS ou Android e disponível para download nas lojas Apple Store e Play Store, respectivamente, fazer o login e clicar no anúncio da Promoção. O assinante então será direcionado ao hotsite para finalizar o processo de participação, devendo cumprir as orientações lá indicadas. Ao clicar no botão de opt in no hotsite, o assinante será orientado a inserir o seu CPF, e-mail e aceitar o Regulamento da Promoção.

b) HOTSITE: Basta o Cliente interessado acessar o site www.skyaovivonothevoice.com.br e finalizar o processo de participação, de acordo com as orientações ali indicadas, ou acessar o site www.sky.com.br/promocoes e selecionar o banner da Promoção. O assinante será direcionado ao hotsite para finalizar o processo de participação, de acordo com as orientações lá indicadas. Ao clicar no botão de opt in indicado como “Participe” no hotsite, o assinante será orientado a inserir seu CPF, e-mail e aceitar o Regulamento da Promoção.

c) E-MAIL: O Cliente interessado em participar poderá se inscrever clicando no link enviado ao e-mail indicado em seu cadastro de Cliente. Ao clicar no botão de opt-in inserido no e-mail o assinante será direcionado a uma landing page da Promoção, na qual visualizará a confirmação de sua participação na promoção.

d) SMS: O Cliente interessado em participar também poderá se inscrever enviando para a Promotora o CPF do titular da assinatura, por meio de SMS, de forma gratuita, no número 30121, e seguir as orientações recebidas pelo próprio meio de comunicação.

XI. O participante que tiver sua inscrição confirmada na Promoção receberá a mensagem: “Inscrição concluída com sucesso!” por meio da própria ferramenta utilizada por ele para realizar o cadastro na Promoção.

XII. A Promotora não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pela funcionalidade dos serviços das operadoras de celular e/ou internet banda larga, e/ou servidores de e-mail para participação via e-mail, sendo que o tempo de envio e recebimento de mensagens e/ou alocação de mensagens em caixas de lixo eletrônico ou spam, bem como demais funcionalidades da operação serão de responsabilidade das respectivas operadoras.

XIII. Durante a vigência da Promoção serão disponibilizados aos participantes diferentes oportunidades para acumular números da sorte para concorrer aos prêmios da Promoção, que serão enviados para o e-mail de cadastro do cliente até 02 (dois) dias antes do sorteio. São eles:

A) CADASTRO

XIV. Ao efetuar a inscrição em quaisquer dos canais acima indicados, cada participante receberá 01 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios, desde que esteja em conformidade com as disposições do presente Regulamento.

B) QUIZ DO PROGRAMA

XV. Ao longo do período da Promoção, a Promotora irá disponibilizar no hot site 01 (um) questionário sobre o programa The Voice ("Quiz") contendo 05 (cinco) questões.

XVI. Caso o participante acerte todas as questões do Quiz, este receberá 05 (cinco) números da sorte adicionais.

XVII. O participante poderá participar do Quiz tantas vezes quiser, porém o participante só terá direito a ganhar os 05 (cinco) números da sorte adicionais uma única vez se assinalar todas as respostas do Quiz corretamente em uma única jogada, dentro do período de participação.

XVIII. Confirmado pelo sistema que as respostas do Quiz estão corretas, o participante será direcionado para uma página específica a fim de confirmar os seus dados e, com isso, estando o mesmo devidamente cadastrado na Promoção, ser elegível ao recebimento dos números da sorte adicionais.

XIX. O Quiz estará habilitado para qualquer internauta, mas somente serão elegíveis aos números da sorte os Clientes SKY e que tiverem realizado seu cadastro na Promoção e que completarem todos os passos previstos neste Regulamento.

D) FATURAMENTO MÍNIMO E TEMPO DE ASSINATURA

XX. O cliente devidamente cadastrado na promoção, que preencher todos os requisitos deste regulamento e possuir fatura referente ao mês da data do sorteio de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), o mesmo será contemplado com número da sorte extra de acordo com o período pelo qual referido cliente é um cliente SKY:

- Entre 3 e 5 anos de assinatura de serviços de TV por assinatura SKY, na modalidade pós-paga = mais 01 (um) número extra;
- Entre 6 e 10 anos de assinatura de serviços de TV por assinatura SKY, na modalidade pós-paga = mais 02 (dois) números extras; e
- Mais que 10 anos de assinatura de serviços de TV por assinatura SKY, na modalidade pós-paga = mais 03 (três) números extras.

XXI. O tempo de assinatura é contado a partir da data da assinatura dos serviços de TV por assinatura SKY na modalidade pós-paga, com cada ano de assinatura sendo completo após passados 12 (doze) meses da referida data.

E) DO RECEBIMENTO DO NÚMERO DA SORTE EXTRA

XXII. Confirmado o adimplemento do Cliente participante e o cumprimento de todas as exigências previstas neste Regulamento, a Promotora enviará ao e-mail cadastrado o(s) seu(s) respectivo(s) Customer ID e link para acesso ao(s) número(s) da sorte, que serão disponibilizados em aba específica no próprio hot site da Promoção e de acordo com as hipóteses supramencionadas, com até 01 (um) dia de antecedência da data do respectivo sorteio.

F) DA MECÂNICA DA PROMOÇÃO

XXIII. A Promoção terá 02 (dois) sorteios com base na extração da Loteria Federal. O primeiro sorteio elegerá 100 (cem) participantes (“Primeira Etapa”), os quais, se elegíveis, participarão do sorteio final, que elegerá os 02 (dois) participantes ganhadores da Promoção (“Etapa Final”).

XXIV. Os 100 (cem) participantes contemplados na Primeira Etapa serão comunicados pelo e-mail e/ou telefone constantes do seu cadastro, até o dia 31/10/2019.

XXV. Para participar da Etapa Final, os participantes contemplados na Primeira Etapa deverão apresentar à Promotora, em até 72 (setenta e duas) horas contadas da comunicação neste sentido, cópia de todos os documentos citados na seção “Critérios de Participação” desse Regulamento, incluindo, mas não se limitando a: passaporte e visto americano válidos, sendo o visto americano válido pelo menos até 06 (seis) meses após a data da viagem ou seguindo as normas de vigência estipuladas pela autoridade do governo dos Estados Unidos da América. O mesmo é válido para passaportes emitidos por países que, por força de tratados internacionais, não possuem a exigência de visto.

XXVI. Serão considerados para fins de apuração da Etapa Final todos os números da sorte fornecidos aos Participantes que tiveram seu cadastro válido.

XXVII. Os participantes contemplados na Primeira Etapa que não apresentarem o passaporte e visto americano válidos, nos termos do item XXV e dentro do prazo indicado acima, serão automaticamente desclassificados da participação na Etapa Final, fazendo jus apenas ao prêmio correspondente à Primeira Etapa.

XXVIII. A Promotora manterá consigo os registros das tentativas de comunicação com o contemplado para comprovar a sua desclassificação.

XXIX. Um mesmo titular de um CPF não poderá ganhar mais de um prêmio por etapa da Promoção, isto é, ainda que o mesmo participante tenha mais de um número da sorte premiado na mesma etapa, o mesmo só fará jus a um prêmio referente àquela etapa. Essa disposição não interfere no direito de o participante ser vencedor tanto da Primeira Etapa como da Etapa Final.

XXX. Independentemente da quantidade de assinaturas vigentes, somente será elegível para participar da Promoção um cadastro por CPF participante. Neste caso, a Promotora irá considerar, para efeitos desta Promoção, a assinatura mais antiga em nome do participante.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/10/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 16:00 a 15/10/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/10/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brigadeiro Faria Lima NÚMERO: 1811 COMPLEMENTO: Conjunto 606

BAIRRO: Jardim América

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01452-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ENC Comunicação Interativa LTDA.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
100	01 (um) headphone da marca Sony, modelo MDR-ZX110, cor branca.	54,90	5.490,00	0	29	1

DATA: 04/11/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 16:00 a 15/10/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/11/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brigadeiro Faria Lima NÚMERO: 1811 COMPLEMENTO: Conjunto 606

BAIRRO: Jardim América

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01452-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ENC Comunicação Interativa LTDA.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	2 01 (um) pacote de viagem, com direito a 01 (um) acompanhante, para a cidade de Los Angeles, nos Estados Unidos, para a finalidade do contemplado participar da gravação de um dos episódios da 17ª temporada do programa The Voice USA que acontecerá no dia 25/11/2019 (“Evento”), de modo que o Evento pode ser alterado de acordo com a gravação dos episódios. A viagem deverá ser realizada preferencialmente em novembro de 2019. O pacote de viagem é composto por traslado ida e volta da residência do contemplado até o aeroporto de saída que esteja localizado a mais de 200 km de distância deste, traslados na cidade de destino, passagem aérea ida e volta em categoria econômica, hospedagem em quarto duplo de hotel em categoria standard, alimentação por meio de cartão VTM com 200 dólares americanos por pessoa, seguro saúde viagem e traslado	22.000,00	44.000,00	0	29	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
102	49.490,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Serão emitidas 30 (trinta) séries de números da sorte, de 0 a 29, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo que os números da sorte, por sua vez, serão compostos por 05 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 a 99.999.

II. Para a apuração do número da sorte do primeiro ganhador tanto da Primeira Etapa como da Etapa Final, será considerado o procedimento a seguir descrito: será o número que corresponder à junção dos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, de cima para baixo.

III. Para a apuração da série vencedora será considerado o seguinte procedimento: será o número que corresponder à combinação dos algarismos das dezenas simples do primeiro e segundo prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Exemplo hipotético, considerando o resultado também hipotético abaixo - Número da Sorte premiado 04.914 – Série 05.

1º Prêmio da Loteria

Federal 9 7 3 0 0

2º Prêmio da Loteria

Federal 7 4 2 5 4

3º Prêmio da Loteria

Federal 1 3 5 7 9

4º Prêmio da Loteria

Federal 5 4 3 2 1

5º Prêmio da Loteria

Federal 9 8 5 2 4

IV. Para a apuração na Primeira Etapa dos outros 99 (noventa e nove) Números da Sorte vencedores, serão considerados os Números da Sorte subsequentes, da mesma série. Assim, o 2º Número da Sorte será o Número 04.915 – Série 05, o 3º Número da Sorte será o Número 04.916 – Série 05, o 4º Número da Sorte será o Número 04.917 – Série 05, e assim por diante.

V. A mesma regra de apuração será utilizada para apuração dos 02 (dois) contemplados na Etapa Final.

a. Caso o número da série vencedora encontrado seja superior à maior série distribuída 29 (vinte e nove), deverá ser subtraída a quantidade de 30 (trinta) séries do número encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias para se encontrar uma série no intervalo de 00 a 29.

b. Após identificação da série vencedora, será identificado o número da sorte com base na extração da Loteria Federal, conforme os procedimentos acima descritos. Caso o resultado não houver sido atribuído a nenhum Participante, será considerado vencedor o Participante portador do Número da Sorte imediatamente subsequente, e assim por diante, até o limite do número 99.999, na mesma série. Se, ainda assim, não for possível identificar o primeiro número contemplado, o mesmo procedimento deverá ser observado, mas na série imediatamente seguinte àquela sorteada, iniciando em 00.000 até o limite da série prevista em Regulamento, ou seja, 99.999*.

*A título exemplificativo, se o elemento sorteável for 98.000 da série 10 e não for localizado o primeiro número contemplado até o limite de 99.999 da mesma série, neste caso da 10ª série, deverá começar a contar a partir da subsequente, isto é, a partir da série 11ª a contar do número da sorte 00.000 até que seja identificado o primeiro número contemplado.

VI. Não ocorrendo extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração subsequente que vier a ser realizada pela Caixa, sendo adiada também, proporcionalmente, a divulgação dos vencedores.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. O participante deverá estar adimplente até 01 (um) dia antes da data dos sorteios, tanto da Primeira Etapa quanto da Etapa Final. Caso o participante esteja inadimplente nos períodos em questão, o mesmo será desclassificado e o prêmio será transferido para o participante detentor do número da sorte subsequente.

II. São condições que invalidam a participação na Promoção: falsificação, adulteração, omissão de informações ou fornecimento de informações parciais, falsas ou imprecisas, impossibilidade de identificação do contemplado e, ainda, a ausência de apresentação de visto e/ou passaporte válido, nos termos deste Regulamento.

III. O Participante será excluído da Promoção, imediatamente, em caso de qualquer tentativa de manipular ou burlar os procedimentos de participação da Promoção, fraude comprovada ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios mecânicos, robóticos fraudulentos ou escusos para a obtenção de benefício/vantagem, ainda que nem toda a participação tenha se valido ou se consumado nestas condições.

IV. Serão desclassificados da Etapa Final os ganhadores da Primeira Etapa que não apresentarem o passaporte e visto americano válidos (visto americano válido pelo menos até 30/06/2020), nos termos previstos nos Critérios de Participação, ou ainda que estiverem inadimplentes.

V. Não podem participar da Promoção: (i) pessoas que não são Clientes da Promotora; (ii) clientes de todas as modalidades SKY Pré-Pago; (iii) clientes com assinatura VIP não pagantes; (iv) pessoas absoluta ou relativamente incapazes; (v) pessoas jurídicas; e (vi) funcionários da Promotora e das agências de propaganda e promoção que mantêm contrato com a Promotora e/ou de quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção. Ainda que pessoas nestas condições tenham conseguido êxito na sua inscrição, no momento da apuração a Promotora fará a consulta da sua base de dados e, constatando tal condição, o participante será desclassificado, sendo vencedor o portador do número da sorte subsequente.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A lista com os nomes dos ganhadores será divulgada no hotsite da Promoção conforme datas abaixo:

Primeira Etapa: até 04/11/2019

Etapa final: até 11/11/2019

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A Promotora entrará em contato com os contemplados por e-mail e/ou telefone cadastrados no banco de dados da Promotora, sendo de responsabilidade do participante a manutenção de seus dados atualizados.

II. O prêmio da Primeira Etapa será entregue no endereço do participante em até 30 (trinta) dias contados da apuração.

III. O prêmio da Etapa Final será entregue ao ganhador por meio de Carta Compromisso, na qual constarão todos os dados do pacote de viagem, sendo a mesma enviada para o e-mail do participante em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração. O participante deverá devolver uma via escaneada da carta compromisso com a sua assinatura no campo de recebimento.

IV. No momento da entrega do voucher referente à viagem, os contemplados deverão então assinar o recibo de entrega do prêmio.

V. A viagem deverá ocorrer, preferencialmente, no mês de novembro de 2019, para que o participante consiga participar do Evento (gravação do The Voice). Caso o participante não consiga realizar a viagem no período sugerido, deverá comunicar nova data com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à Promotora, de modo que a nova data para usufruir o prêmio não poderá ser superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração referente à Etapa Final da Promoção, isto é, até 02/05/2020, excluídos períodos de alta temporada e feriados, sendo certo que, nesta hipótese, o contemplado não poderá usufruir do prêmio completo, ou seja, não poderá participar do Evento. A escolha da companhia aérea, hotel e demais itens contemplados na premiação serão escolhidos exclusivamente pela Promotora.

VI. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento do prêmio será de inteira responsabilidade do contemplado e de seus acompanhantes.

VII. O prêmio da Etapa Final poderá ser destinado ao titular do cadastro ou a um de seus parentes de primeiro ou segundo grau, desde que estes sejam obrigatoriamente maiores de 18 (dezoito) anos de idade e residam no mesmo domicílio do contemplado e possua passaporte e visto americano válido, sendo o visto válido até pelo menos 30/06/2020, nos termos desse Regulamento, cabendo ao titular do cadastro indicar, formalmente, a quem o prêmio será destinado caso este não possa ou não tenha interesse em receber o prêmio. A indicação do acompanhante é de livre escolha do vencedor, sendo que o passaporte e o visto americano válido até pelo menos 30/06/2020, nos termos desse Regulamento, do acompanhante devem ser apresentados em até 72 (setenta e duas) horas após o contato feito pela Promotora na segunda etapa da apuração. A SKY não se responsabiliza pela validade dos referidos documentos, sendo certo que na ausência dos documentos referenciados a SKY não permitirá que o acompanhante seja agraciado com a viagem. A SKY não se responsabiliza pelos custos de emissão de passaporte e visto do acompanhante, se necessário.

VIII. Adicionalmente, fica desde já claro que qualquer substituição do acompanhante deve ocorrer em data anterior à emissão das passagens pela SKY. Se após a emissão das passagens for necessário excluir ou substituir o acompanhante, nos termos desse regulamento, os contemplados serão absolutamente responsáveis por quaisquer perdas e danos sofridos pela SKY.

IX. Não é possível levar mais acompanhantes do que o discriminado no prêmio, independentemente destes serem maiores ou menores de 18 anos. Qualquer acompanhante que utilize passagem aérea paga, será considerado acompanhante integral para fins da premiação.

X. Não será liberada a extensão do prazo da viagem. Na hipótese de o ganhador desejar estender o prazo da viagem, deverá fazê-lo sob sua total responsabilidade e a Promotora não arcará com nenhum custo ou dano decorrente de tal escolha.

XI. Na hipótese de o contemplado e/ou seu(s) acompanhante(s) serem gestantes e/ou portadores de moléstia, doenças e/ou lesões, a utilização do prêmio estará condicionada a seu único e exclusivo critério de decisão, sendo que estes assumem integral responsabilidade na hipótese de eventuais fatalidades e/ou necessidade médica durante a viagem. Da mesma forma, isso será aplicado caso haja eventuais alterações nas regras de vacinação para ingresso no País de origem.

XII. O contemplado e seu(s) acompanhante(s) viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, utilizando o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado. Fica desde já claro e acertado que a Promotora não será responsabilizada por eventual escolha, pelo ganhador, de outra forma de locomoção que não seja aquela disponibilizada pela Promotora, tampouco será responsabilizada pelos custos arcados pelo contemplado.

XIII. Caso algum dos itens que compõem o prêmio não seja utilizado pelo contemplado, o valor correspondente será desconsiderado e não será necessário o recolhimento deste, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

XIV. Não estão inclusos no prêmio excesso de bagagem, gorjetas, despesas de frigobar, lavanderia,

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Não estão inclusos no prêmio excesso de bagagem, gorjetas, despesas de frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, gasolina e demais despesas que não estiverem descritas expressamente neste Regulamento, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado e/ou de seus acompanhantes, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade ou reembolso por parte da Promotora.

II. Os contemplados e seus acompanhantes declaram estar cientes das situações abaixo elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, a Promotora não se responsabilizará:

a) Por qualquer ato pessoal que os contemplados e seus acompanhantes venham a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente no Brasil e nos Estados Unidos da América, bem como nos países que sejam feitas conexões aéreas (se aplicável).

b) Por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros.

c) Por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção.

d) Pela obtenção dos respectivos passaportes e demais documentos necessários para usufruir do prêmio viagem;

e) Por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer aos contemplados e seus acompanhantes, bem como aos seus bens materiais durante a viagem, tais como, mas não se limitando, roubo, furto e acidentes, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos; e

f) Pela não autorização das autoridades locais de ingresso do participante ou do seu acompanhante no país de destino.

III. A Promotora não tem qualquer tipo de responsabilidade sobre a grade do programa The Voice, sendo certo que quaisquer alterações na data do Evento ou do Programa não será de responsabilidade da Promotora.

IV. Os ganhadores concordam em ceder à Promotora, neste ato, gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias físicas ou eletrônicas, tais como, mas não se restringindo a, DVD, revistas, jornais, website, newsletter, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádio, entre outras mídias existentes, ou que venham a ser criadas, sem restrição de frequência, para uso institucional ou comercial, exclusivo dessa Promoção, pelo período de 12 (doze) meses a contar do final da Promoção sem que isso implique qualquer tipo de pagamento ou ônus pela Promotora.

V. Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Promotora, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela Promotora, como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Promotora não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que a Promotora ficará integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que a Promotora não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da Promoção se tornem virais ou memes*.

*Expressão meme de Internet é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou relacionados ao humor, que se espalha via Internet.

V. Coleta de Informações e Proteção de Dados: OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA E DEMAIS EMPRESAS DO GRUPO DA PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, A PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

VI. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

VII. Em momento algum, poderá a Promotora ser responsabilizada por participações enviadas com atraso, de modo incompleto, incorreto, inválido e/ou impreciso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

VIII. A Promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como: falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

IX. Nenhuma responsabilidade será assumida pela Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta Promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da Promotora e que sejam decorrentes da conexão à internet que possam prejudicar o acesso ao site de divulgação da presente Promoção, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta Promoção, não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: erros de hardware ou software de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do site de divulgação desta Promoção; intervenções não autorizadas, sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, bugs, worms.

X. Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia: A promoção poderá ser divulgada através de anúncios nos meios digitais e off-line, além das redes sociais, site e aplicativo da promotora, além do próprio hotsite da promoção.

XI. Todas as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, através do e-mail faleconosco@skyaovivonothevoice.com.br, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

XII. A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela estão licenciados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.